



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.958, DE 13/03/2015

Concede o uso de área à empresa Gilmar Soares de Souza - ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da Área 04-A, com 377,40m² (trezentos e setenta e sete vírgula quarenta metros quadrados), situada na rua Afonso Vasconcelos Monteiro, no bairro Chácara Vasconcelos, conforme croqui (anexo), à empresa Gilmar Soares de Souza - ME.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno, referido no art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 41.603,20 (quarenta e um mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a Lei Municipal nº [3.589/2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A Empresa beneficiada com esta concessão de uso de área sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de março de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.412/2014 aprovado em 05/03/2015
-Publicada em: 13/03/2015